



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA, A FIM DE ATENDER O SETOR DE ESPORTE QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA HABILTECH ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2971/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0029/2022

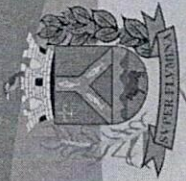
Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **HABILTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 33.872.983/0001-05, com sede na Rua México, nº. 274 – Sala 3, Bairro Vista Verde, Cidade São José dos Campos, CEP 12.223-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Willian Marques Barroso de Menezes**, Sócio e Responsável Técnico/Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº. 43.906.797-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 375.283.118-98, residente na Rua Plínio Passos, nº. 111, Bairro Jardim Jaqueira, Cidade Caraguatatuba/SP, CEP 11674230, têm entre si justa e contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA, A FIM DE ATENDER O SETOR DE ESPORTE, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá vigência pelo período de 330 (trezentos e



trinta) dias, a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VII do Edital**), após emissão da Ordem de Serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
			30	60	90	120	150	180	210	240
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$10.699,25	100% R\$10.699,25							
2.0	FUNDAÇÃO	R\$18.770,54	60% R\$11.262,32	40% R\$7.508,22						
3.0	ESTRUTURA	R\$32.070,74		60% R\$19.242,44	40% R\$12.828,30					
4.0	ALVENARIA	R\$13.700,73		50% R\$6.850,36	50% R\$6.850,36					
5.0	COBERTURA	R\$39.700,16			30% R\$11.910,05	70% R\$27.790,11				
6.0	REVESTIMENTOS	R\$34.265,48				30% R\$10.279,64	70% R\$23.985,84			
7.0	ESQUADRIAS	R\$27.677,04				100% R\$27.677,04				
8.0	LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$14.240,91				50% R\$7.120,46	50% R\$7.120,46			
9.0	DIVISORIA E FECHAMENTO	R\$6.886,98				100% R\$6.886,98				
10.0	PINTURA	R\$12.107,17					100% R\$12.107,17			



11.0	REDE DE ÁGUA/ESGOTO	R\$15.007,42	10%	R\$1.500,74	50%	R\$7.503,71	40%	R\$6.002,97			
12.0	REDE ELETRICA	R\$27.818,30	10%	R\$2.781,83	50%	R\$13.909,15	40%	R\$11.127,32			
13.0	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	R\$521,70								100%	R\$521,70
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$56.120,24							60%	40%	R\$33.672,14 R\$22.448,10
	VALOR TOTAL	R\$309.586,65		R\$26.244,14		R\$53.001,57		R\$68.906,24		R\$19.227,62	R\$33.672,14 R\$22.969,79
	BDI 22,12%	R\$68.480,57		R\$5.805,20		R\$11.723,95		R\$15.242,06		R\$4.253,15	R\$7.448,28 R\$5.080,92
	VALOR TOTAL	R\$378.067,22		R\$32.049,35		R\$64.725,51		R\$84.148,30		R\$23.480,78	R\$41.120,42 R\$28.050,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 378.067,22 (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária (Anexo VI do Edital) apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

WILLIAN
MARBONES
BARROSO DE
MENEZES.3752
811698



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 007/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
				REF: TABELA CDHU 186			
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT M.O+MAT	P. TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$10.699,25			
1.1	CDHU 186	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	4,50	m ²	R\$ 146,06	R\$ 657,29
1.2	CDHU 186	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	6,00	m ²	R\$ 418,64	R\$ 2.511,86
1.3	CDHU 186	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	8,00	Un/Mês	R\$ 642,04	R\$ 5.136,31
1.4	CDHU 186	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	6,00	m ²	R\$ 19,21	R\$ 115,29
1.5	CDHU 186	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	104,00	m ²	R\$ 6,03	R\$ 627,55
1.6	CDHU 186	02.10.020	Locação de obra de edificação	104,00	m ²	R\$ 13,01	R\$ 1.352,63
1.7	CDHU 186	04.01.100	Retirada de cerca	20,10	m	R\$ 10,02	R\$ 201,36
1.8	CDHU 186	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	1,50	m ³	R\$ 64,64	R\$ 96,96
2.0			FUNDAÇÃO	R\$18.770,54			
2.1	CDHU 186	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25cm - completa	92,00	m	R\$ 61,20	R\$ 5.630,02
2.2	CDHU 186	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	19,59	m ³	R\$ 48,48	R\$ 949,73
2.3	CDHU 186	11.18.040	Lastro de pedra britada	1,18	m ³	R\$ 120,94	R\$ 142,71
2.4	CDHU 186	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	324,90	kg	R\$ 9,62	R\$ 3.125,44
2.5	CDHU 186	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	51,90	kg	R\$ 10,60	R\$ 550,09
2.6	CDHU 186	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	49,32	m ²	R\$ 79,96	R\$ 3.943,74
2.7	CDHU 186	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	7,09	m ³	R\$ 330,86	R\$ 2.345,82
2.8	CDHU 186	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	7,09	m ³	R\$ 136,29	R\$ 966,27
2.9	CDHU 186	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	65,76	m ²	R\$ 14,79	R\$ 972,63
2.10	CDHU 186	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	9,56	m ³	R\$ 15,07	R\$ 144,10



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato n.º 004/2023

3.0			ESTRUTURA	R\$32.070,74			
3.1	CDHU 186	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	417,59	kg	R\$ 9,62	R\$ 4.017,09
3.2	CDHU 186	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	84,26	kg	R\$ 10,60	R\$ 893,08
3.3	CDHU 186	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	51,75	m ²	R\$ 195,45	R\$10.114,45
3.4	CDHU 186	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	6,05	m ³	R\$ 386,34	R\$ 2.337,36
3.5	CDHU 186	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	6,05	m ³	R\$ 94,14	R\$ 569,54
3.6	CDHU 186	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	104,00	m ²	R\$ 124,20	R\$12.916,92
3.7	CDHU 186	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	104,00	kg	R\$ 11,75	R\$ 1.222,29
4.0			ALVENARIA	R\$13.700,73			
4.1	CDHU 186	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	186,00	m ²	R\$ 62,70	R\$11.661,87
4.2	CDHU 186	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	1,39	m ³	R\$ 1.466,81	R\$ 2.038,86
5.0			COBERTURA	R\$39.700,16			
5.1			PLATIBANDA	R\$ 10.774,55			
5.1.1	CDHU 186	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	58,56	m ²	R\$ 62,70	R\$ 3.671,61
5.1.2	CDHU 186	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	55,18	kg	R\$ 9,62	R\$ 530,82
5.1.3	CDHU 186	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	10,57	kg	R\$ 10,60	R\$ 112,03
5.1.4	CDHU 186	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	0,78	m ³	R\$ 386,34	R\$ 301,35
5.1.5	CDHU 186	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,78	m ³	R\$ 94,14	R\$ 73,43
5.1.6	CDHU 186	17.02.020	Chapisco	117,12	m ²	R\$ 5,54	R\$ 648,39
5.1.7	CDHU 186	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	117,12	m ²	R\$ 21,08	R\$ 2.469,12
5.1.8	CDHU 186	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	117,12	m ²	R\$ 25,34	R\$ 2.967,81
5.2			TELHADO	R\$ 28.925,61			
5.2.1	CDHU 186	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	104,00	m ²	R\$ 126,02	R\$13.105,97
5.2.1.1	CDHU 186	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	15,00	m ²	R\$ 62,76	R\$ 941,47
5.2.2	CDHU 186	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	141,50	m ²	R\$ 45,12	R\$ 6.384,31
5.2.3	CDHU 186	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	5,20	m	R\$ 23,82	R\$ 123,87



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 003/2023

5.2.4	CDHU 186	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	86,35	m	R\$ 88,54	R\$ 7.645,81
5.2.5	CDHU 186	16.33.052	Calha, rufo, m afins em chapa galvanizada nº. 24 - corte 0,50 m	6,00	m	R\$ 120,70	R\$ 724,19
6.0			REVESTIMENTO	R\$ 34.265,48			
6.1			REVESTIMENTOS PAREDES E TETO	R\$ 20.335,29			
6.1.1	CDHU 186	17.02.020	Chapisco	571,96	m ²	R\$ 5,54	R\$ 3.166,43
6.1.2	CDHU 186	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	571,96	m ²	R\$ 21,08	R\$12.058,06
6.1.3	CDHU 186	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	72,94	m ²	R\$ 59,93	R\$ 4.371,61
6.1.4	CDHU 186	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	72,94	m ²	R\$ 10,13	R\$ 739,20
6.2			PISOS	R\$ 13.930,19			
6.2.1	CDHU 186	06.14.020	Carga manual de solo	18,38	m ³	R\$ 9,69	R\$ 178,18
6.2.2	CDHU 186	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	18,38	m ³	R\$ 49,92	R\$ 917,46
6.2.3	CDHU 186	11.18.040	Lastro de pedra britada	4,6	m ³	R\$ 120,94	R\$ 556,32
6.2.4	CDHU 186	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	66,15	kg	R\$ 11,75	R\$ 777,45
6.2.5	CDHU 186	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	4,59	m ³	R\$ 543,52	R\$ 2.494,74
6.2.6	CDHU 186	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	91,88	m ²	R\$ 26,24	R\$ 2.411,35
6.2.7	CDHU 186	18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída parano exterior, grupo de absorção Bllb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	91,88	m ²	R\$ 37,75	R\$ 3.468,32
6.2.8	CDHU 186	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI- 5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bllb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	58,98	m	R\$ 21,26	R\$ 1.253,70
6.2.9	CDHU 186	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	96,01	m ²	R\$ 10,13	R\$ 972,99
6.2.10	CDHU 186	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20cm	7,44	m	R\$ 120,92	R\$ 899,66
7.0			ESQUADRIAS	R\$27.677,04			
7.1	CDHU 186	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	10,08	m ²	R\$ 711,92	R\$ 7.176,11
7.2	CDHU 186	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	7,68	m ²	R\$ 939,28	R\$ 7.213,65
7.3	CDHU 186	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	2,00	unid	R\$ 545,97	R\$ 1.091,93



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 004/2023

7.4	CDHU 186	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	7,22	m ²	R\$ 545,92	R\$ 3.941,57
7.5	CDHU 186	25.02.070	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	13,32	m ²	R\$ 570,21	R\$ 7.595,20
7.6	CDHU 186	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	2,00	CJ	R\$ N329,29	R\$ 658,57
8.0			LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				R\$14.240,91
8.1	CDHU 186	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa- 6 litros	8,00	cj	R\$ 612,32	R\$ 4.898,59
8.2	CDHU 186	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	6,00	unid	R\$ 35,96	R\$ 215,78
8.3	CDHU 186	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	3,00	unid	R\$ 381,20	R\$ 1.143,61
8.4	CDHU 186	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	3,00	unid	R\$ 280,59	R\$ 841,77
8.5	CDHU 186	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	5,00	unid	R\$ 234,16	R\$ 1.170,80
8.6	CDHU 186	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	5,00	unid	R\$ 168,42	R\$ 842,12
8.7	CDHU 186	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	4,00	unid	R\$ 38,22	R\$ 152,89
8.8	CDHU 186	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	5,00	unid	R\$ 28,52	R\$ 142,59
8.9	CDHU 186	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	8,00	unid	R\$ 11,75	R\$ 94,02
8.10	CDHU 186	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20cm x200m, com alavanca	5,00	unid	R\$ 208,36	R\$ 1.041,82
8.11	CDHU 186	44.03.050	Dispenser papel higienico em ABS para rolo 300/600m, com visor	8,00	unid	R\$ 82,59	R\$ 660,75
8.12	CDHU 186	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	5,00	unid	R\$ 42,55	R\$ 212,73
8.13	CDHU 186	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	6,00	unid	R\$ 99,90	R\$ 599,39
8.14	CDHU 186	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	1,00	unid	R\$ 647,86	R\$ 647,86
8.15	CDHU 186	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	4,00	unid	R\$ 44,80	R\$ 179,18
8.16	CDHU 186	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	1,25	m ²	R\$ 412,69	R\$ 515,87
8.17	CDHU 186	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	2,00	unid	R\$ 106,70	R\$ 213,39
8.18	CDHU 186	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	2,00	unid	R\$ 140,10	R\$ 280,21
8.19	CDHU 186	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comp. 25 a 30cm	2,00	unid	R\$ 193,77	R\$ 387,54



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 007/2023

9.0			DIVISORIA E FECHAMENTO	R\$ 6.886,98			
9.1	CDHU 186	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	37,67	m ²	R\$ 182,82	R\$ 6.886,98
10.0			PINTURA	R\$12.107,17			
10.1	CDHU 186	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	301,84	m ²	R\$ 22,68	R\$ 6.846,91
10.2	CDHU 186	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	181,58	m ²	R\$ 25,34	R\$ 4.601,22
10.3	CDHU 186	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	7,68	m ²	R\$ 36,94	R\$ 283,72
10.4	CDHU 186	33.12.011	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	10,08	m ²	R\$ 37,23	R\$ 375,32
11.0			REDE DE ÁGUA / ESGOTO	R\$15.007,42			
11.1	CDHU 186	45.01.020	Entrada completa de água /abrigo e registro gaveta DN= 3/4'	1,00	unid	R\$ 1.218,13	R\$ 1.218,13
11.2	CDHU 186	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	3,00	unid	R\$ 796,47	R\$ 2.389,40
11.3	CDHU 186	48.05.010	Torneira de bóia, DN= 3/4'	3,00	unid	R\$ 80,77	R\$ 242,30
11.4	CDHU 186	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm,(3/4'), inclusive conexões	90,00	m	R\$ 26,33	R\$ 2.369,48
11.6	CDHU 186	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	20,00	m	R\$ 38,73	R\$ 774,56
11.7	CDHU 186	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	72,00	m	R\$ 66,11	R\$ 4.759,88
11.8	CDHU 186	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	6,00	unid	R\$ 261,81	R\$ 1.570,84
11.9	CDHU 186	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	8,00	unid	R\$ 68,21	R\$ 545,68
11.10	CDHU 186	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' -- linha especial	11,00	unid	R\$ 95,58	R\$ 1.051,41
11.11	CDHU 186	47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4')	3,00	unid	R\$ 28,58	R\$ 85,73
12.0			REDE ELÉTRICA	R\$27.818,30			
12.1	SINAPI	101508	Entrada de Energia Elétrica, aérea trifásica , com caixa sobrepor , cabo 35mm2 e disjutor Din 50A (nao incluso poste padrao)	1,00	unid	R\$ 1.752,40	R\$ 1.752,40
12.2	SINAPI	5059	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	1,00	unid	R\$ 819,70	R\$ 819,70

Assinado de forma digital por WILLIAM MARQUES DE BARROSO DE MENEZES:37528311-898
Data: 2023.01.18 12:40:02 -0300



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 001/2023

12.3	SINAPI	100601	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9m, carga nominal de 400DAN, Engastamento base concretada com 1m de concreto e 0,5m de solo	1,00	unid	R\$ 545,91	R\$ 545,91
12.4	CDHU 186	37.03.230	Quadro distribuição universal embutir, para disjuntores 44 DIN 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	unid	R\$ 704,92	R\$ 704,92
12.5	CDHU 186	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	2,00	unid	R\$ 23,84	R\$ 47,68
12.6	CDHU 186	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	3,00	unid	R\$ 13,01	R\$ 39,04
12.7	CDHU 186	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	1,00	unid	R\$ 131,93	R\$ 131,93
12.8	CDHU 186	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	1,00	unid	R\$ 8,85	R\$ 8,85
12.9	CDHU 186	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	1,00	unid	R\$ 27,46	R\$ 27,46
12.10	CDHU 186	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	3,00	unid	R\$ 585,27	R\$ 1.755,82
12.11	CDHU 186	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	1,00	unid	R\$ 481,67	R\$ 481,67
12.12	CDHU 186	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	10,00	unid	R\$ 105,04	R\$ 1.050,45
12.13	CDHU 186	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	2,00	unid	R\$ 140,51	R\$ 281,02
12.14	CDHU 186	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	1,00	unid	R\$ 26,04	R\$ 26,04
12.15	CDHU 186	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	1,00	unid	R\$ 34,03	R\$ 34,03
12.16	CDHU 186	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	300,00	m	R\$ 2,21	R\$ 662,34
12.17	CDHU 186	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	800,00	m	R\$ 2,91	R\$ 2.330,64
12.18	CDHU 186	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	350,00	m	R\$ 4,14	R\$ 1.449,60
12.19	CDHU 186	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	50,00	m	R\$ 10,96	R\$ 548,22
12.20	CDHU 186	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	150,00	m	R\$ 15,53	R\$ 2.329,40
12.21	CDHU 186	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	10,00	CJ	R\$ 21,01	R\$ 210,07



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 007/2023

12.22	CDHU 186	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	8,00	CJ	R\$ 24,88	R\$ 199,00
12.23	CDHU 186	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	10,00	CJ	R\$ 21,40	R\$ 213,97
12.24	CDHU 186	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	250,00	m	R\$ 14,92	R\$ 3.728,78
12.25	CDHU 186	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	100,00	m	R\$ 9,88	R\$ 987,70
12.26	CDHU 186	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	56,00	unid	R\$ 12,90	R\$ 722,30
12.27	CDHU 186	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	9,00	unid	R\$ 16,91	R\$ 152,16
12.28	CDHU 186	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepôr com difusor translúcido, 4000 K/fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência 38 a 41 W	9,00	unid	R\$ 315,72	R\$ 2.841,51
12.29	CDHU 186	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	14,00	unid	R\$ 150,50	R\$ 2.106,94
12.30	CDHU 186	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	14,00	unid	R\$ 26,00	R\$ 364,05
12.31	CDHU 186	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	5,00	unid	R\$ 252,94	R\$ 1.264,71
13.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO			R\$ 521,70			
13.1	CDHU 186	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	1,00	unid	R\$ 189,80	R\$ 189,80
13.2	CDHU 186	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	3,00	unid	R\$ 10,22	R\$ 30,65
13.3	CDHU 186	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	1,00	unid	R\$ 13,45	R\$ 13,45
13.4	CDHU 186	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepôr completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	3,00	unid	R\$ 95,93	R\$ 287,79
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$56.120,24			
14.1	EXECUÇÃO DE BANCO			R\$ 4.784,33			
14.1.1	CDHU 186	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	25,20	m	R\$ 189,85	R\$ 4.784,33
14.2	EXECUÇÃO DE CALÇADA			R\$13.772,38			
14.2.1	CDHU 186	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	115,92	m ²	R\$ 1,49	R\$ 172,22
14.2.2	CDHU 186	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	115,92	m ²	R\$ 19,06	R\$ 2.209,06



Prefeitura da Estância Turística de

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº: 005/2023

14.2.3	CDHU 186	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	115,92	m ²	R\$ 3,17	R\$ 367,54
14.2.4	CDHU 186	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	50,00	m	R\$ 41,36	R\$ 2.067,95
14.2.5	CDHU 186	11.18.040	Lastro de pedra britada	5,80	m ³	R\$ 120,94	R\$ 701,45
14.2.6	CDHU 186	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	115,92	m ²	R\$ 71,21	R\$ 8.254,16
14.3			EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA	R\$ 36.386,99			
14.3.1			FUNDAÇÃO	R\$ 6.316,66			
14.3.1.1	CDHU 186	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	48,00	m	R\$ 51,81	R\$ 2.486,81
14.3.1.2	CDHU 186	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	3,34	m ³	R\$ 48,48	R\$ 161,92
14.3.1.3	CDHU 186	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,68	m ³	R\$ 120,94	R\$ 82,24
14.3.1.4	CDHU 186	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	219,65	kg	R\$ 9,62	R\$ 2.112,97
14.3.1.5	CDHU 186	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	38,37	kg	R\$ 10,60	R\$ 406,69
14.3.1.6	CDHU 186	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	2,67	m ³	R\$ 330,86	R\$ 883,40
14.3.1.7	CDHU 186	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	1,34	m ³	R\$ 136,29	R\$ 182,62
14.3.2			ESTRUTURA	R\$ 2.646,22			
14.3.2.1	CDHU 186	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	86,87	kg	R\$ 9,62	R\$ 835,66
14.3.2.2	CDHU 186	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	12,42	kg	R\$ 10,60	R\$ 131,64
14.3.2.3	CDHU 186	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	0,86	m ³	R\$ 330,86	R\$ 284,54
14.3.2.4	CDHU 186	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,86	m ³	R\$ 94,14	R\$ 80,96
14.3.2.5	CDHU 186	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	6,72	m ²	R\$ 195,45	R\$ 1.313,41
14.3.3			ALVENARIA	R\$ 4.965,70			
14.3.3.1	CDHU 186	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	79,20	m ²	R\$ 62,70	R\$ 4.965,70
14.3.4			PISO	R\$ 2.276,45			
14.3.4.1	CDHU 186	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	36,00	m ³	R\$ 16,42	R\$ 591,03
14.3.4.2	CDHU 186	11.18.040	Lastro de pedra britada	2,25	m ³	R\$ 120,94	R\$ 272,11



14.3.4.3	CDHU 186	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	16,20	kg	R\$ 11,75	R\$ 190,40
14.3.4.4	CDHU 186	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	2,25	m³	R\$ 543,52	R\$ 1.222,91
14.3.5			REVESTIMENTO				R\$ 1.469,32
14.3.5.1	CDHU 186	17.02.020	Chapisco	55,20	m²	R\$ 5,54	R\$ 305,59
14.3.5.2	CDHU 186	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	55,20	m²	R\$ 21,08	R\$ 1.163,73
14.3.6			PINTURA				R\$ 2.310,48
14.3.6.1	CDHU 186	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	55,20	m²	R\$ 25,34	R\$ 1.398,76
14.3.6.2	CDHU 186	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	45,00	m²	R\$ 20,26	R\$ 911,71
14.3.7			GUARDA CORPO				R\$16.402,17
14.3.7.1	CDHU 186	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	38,64	m²	R\$ 424,49	R\$16.402,17
14.4			LIMPEZA				R\$ 1.176,54
14.3.1	CDHU 186	55.01.020	Limpeza final da obra	104,00	m²	R\$ 11,31	R\$ 1.176,54
			VALOR TOTAL				R\$ 309.586,65
			BDI 22,12 %				R\$ 68.480,57
			VALOR FINAL				R\$ 378.067,22

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados no Bairro Bela Vista - Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

Assinado de forma digital por WILLIAM MARQUES BARROSO DE MENEZES:37528311 MENEZES:37528311 898 898
12/10/2023 10:09



PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO – O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços.



PARÁGRAFO NONO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;

b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;

c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea a);

d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea a);

e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;

f) Diário de Obras;

g) Planilha de Medição;

h) Relatório fotográfico dos serviços;

i) Cronograma de serviços realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá observar para execução dos serviços os termos da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando em especial, a previsão de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo CAU, referente a execução da obra



devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Providenciar o Competente Registro da Matrícula da Obra no INSS (CNO). No Final da Obra deverá ser Apresentado a CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (CNO) para Averbação da Obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização, não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e normas da ABNT, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá fornecer ainda, para finalização, todos os ensaios técnicos que demonstrem a qualidade dos serviços

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na Clausula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo primeiro do Item XIII.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo fiscal da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do Contrato a Divisão Contábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando a variação do IPC-FIPE

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.03.06 – Setor de Esportes Comunitários e Recreação
27.812.0004.1023 – Obras e Construções Impl. e Increm. Esportes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I** – Os previstos na cláusula décima-primeira.
- II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III** – O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV** – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia incidente sobre o valor global do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta cláusula, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções aplicadas.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada ao montante da Garantia oferecida, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatório técnico apresentado e vistoria "in loco" pelo servidor **Edson Eduardo Faria Nogueira**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estância Turística de Paraibuna, 16 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

WILLIAN MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:37528311898

Assinado de forma digital por WILLIAN MARQUES
BARROSO DE MENEZES:37528311898
Data: 2023.01.17 14:07:35 -03'00'

HABILTECH ENGENHARIA LTDA

Willian Marques Barroso de Menezes
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Edson Eduardo Faria Nogueira
Acompanhamento e Fiscalização



TOMADA DE PREÇOS Nº. 0029/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL – TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: HABILTECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº.: 33.872.983/0001-05

CONTRATO Nº.: 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2971/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 0029/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023

VALOR (R\$): 378.067,22 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SESENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO BELA VISTA, A FIM DE ATENDER O SETOR DE ESPORTE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de janeiro de 2023.

WILLIAN MARQUES
BANDEIRA DE
MENEZES-3752811998
4707



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

WILLIAN MARQUES BARROSO DE MENEZES:37528311898

Assinado de forma digital por WILLIAN MARQUES BARROSO DE MENEZES:37528311898

Dados: 2023.01.17 14:07:55 -03'00'

HABILTECH ENGENHARIA LTDA

Willian Marques Barroso de Menezes

Contratada